

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação	13/10/17	183,20
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>183,20</b>
FNS - Saúde Bucal	16/10/17	2.980,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>2.980,00</b>
FNS - Programa Saúde da Família	17/10/17	7.130,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>7.130,00</b>
FNS - Atenção Básica - Fortal. Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 5%	13/10/17	354,90
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>354,90</b>
FNS - Atenção Básica - Fortal. Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 95%	13/10/17	6.743,10
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>6.743,10</b>
FNS - Limite Financeiro Média / Alta Complexidade	13/10/17	12.148,15
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>12.148,15</b>
FNS - INCENTIVOS PONTUAIS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - IPVS	11/10/17	1.004,30
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>1.004,30</b>
UNIÃO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Fixo SUAS	13/10/17	6.000,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>6.000,00</b>
UNIÃO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Variável SUAS	16/10/17	4.950,00
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>4.950,00</b>
FNDE - Salário Educação	16/10/17	12.213,88
<b>TOTAL REPASSE</b>		<b>12.213,88</b>

Alto Paraíso, 19 outubro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

#### SEDU/PARANACIDADE - PAM

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2017, na Sala de Licitações desta Prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VAN padrão ESCOLAR	02	300.000,00	90
02	Automóvel Sedan, Motorização mínima 1.3.	01	46.650,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3664 - 1320 - E-mail [licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - Paraná, das 07:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Alto Paraíso-Pr., 17 de Outubro de 2017.

### PREGOEIRO

VALEMIR RIBEIRO SPARAPAN

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Guaiara, 2140 - Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000  
 CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ  
 Estado do Paraná  
 Cruzeiro do Oeste  
 Resolução Nº 016 de 18 de outubro de 2017.  
 SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação 065/2017 – CEAS/PR para o Incentivo Benefício Eventual.  
 O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 18/10/2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação 065/2017 – CEAS/PR do Incentivo Benefício Eventual, para atender às necessidades relativas a situações de vulnerabilidade temporária.  
 Art. 2º - Os recursos serão depositados pelo Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais);  
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO N.º 108/2017  
 CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
 CONTRATADA: J. A. DA SILVA SUPERMERCADO – EPP.  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de consumo, limpeza e higienização destinados às diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 17 de Outubro de 2018.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 77.406,05 (Setenta e sete mil quatrocentos e seis reais e cinco centavos).  
 Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Outubro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 JUVENI AGUIÑOLA DA SILVA  
 Representante Legal  
 Contratado  
 Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO N.º 109/2017  
 CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
 CONTRATADA: J. TENORIO NETO & CIA LTDA – ME.  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios, materiais de consumo, limpeza e higienização destinados às diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 17 de Outubro de 2018.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 170.200,10 (Cento e setenta mil duzentos e nove reais e dez centavos).  
 Cidade Gaúcha - PR, em 11 de Outubro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 JOSÉ TENORIO NETO  
 Representante Legal  
 Contratado  
 Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO N.º 110/2017  
 CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
 CONTRATADA: ANDERSON VENDRAMINI – EPP.  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de camisetas destinadas a diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha – PR.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 29 de Setembro de 2018.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 19.575,00(Dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais).  
 Cidade Gaúcha - PR, em 29 de Setembro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 ANDERSON VENDRAMINI  
 Representante Legal  
 Contratado  
 Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO N.º 111/2017  
 CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
 CONTRATADA: J. C. QUINHONE ATACADISTA – EPP.  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de camisetas destinadas a diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha – PR.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 29 de Setembro de 2018.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).  
 Cidade Gaúcha - PR, em 29 de Setembro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
 JOÃO CARLOS QUINHONE  
 Representante Legal  
 Contratado  
 Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.  
 Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/10/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
 R E S O L V E:  
 I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de camisetas destinadas a diversas Secretarias Municipais do Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor das proponentes:  
 Fornecedor: ANDERSON VENDRAMINI & CIA LTDA  
 Lote Item Descrição Und Quant. Vir. Unit. Valor Total  
 1 manga e gola em out UN 700,00 9,80 6.860,00  
 2 Camiseta BRANCA manga curta em PV ramado antipiln gola careca com detalhe na UN 600,00 8,90 5.340,00  
 3 Camiseta COLORIDA manga curta em PV ramado antipiln gola polo com bolso e UN 500,00 10,00 5.000,00  
 4 Camiseta COLORIDA manga curta em PV ramado antipiln gola careca com detalhe na UN 250,00 9,50 2.375,00  
 Total do Fornecedor R\$ 19.575,00

Fornecedor: J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP  
 Lote Item Descrição Und Quant. Vir. Unit. Valor Total  
 1 manga e gola em out UN 2.450,00 9,80 2.450,00  
 Total do Fornecedor R\$ 2.450,00  
 Total Geral R\$ 22.025,00  
 Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Setembro de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Guaiara, 2140 - Fone: (44) 3676-3422 - CEP 87400-000  
 CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ  
 Resolução Nº 014/2017  
 Regulamento a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.  
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº 037/1997.  
 CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei de longo alcance social; e  
 CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 - LOAS, que define os Benefícios Eventuais na forma de auxílio-natalidade e mortalidade;  
 CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe o estabelecimento de critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;  
 CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 38/2006;  
 RESOLVE:  
 I - Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.  
 Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e complementar que visa garantir o acesso dos cidadãos aos direitos sociais e humanos.  
 Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.  
 Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoca riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.  
 Art. 4º A concessão dos benefícios eventuais deverão atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cuja renda per capita seja igual ou inferior a 1/3 salário mínimo nacional ou mediante avaliação e parecer social.  
 Art. 5º São modalidades de benefícios eventuais:  
 I - Auxílio natalidade;  
 II - Auxílio funeral;  
 III - Situações de vulnerabilidade temporária;  
 IV - Pagamento de despesas de funeral.  
 Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.  
 § 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.  
 § 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) e a família beneficiária.  
 § 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.  
 § 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.  
 Art. 7º O auxílio natalidade será destinado a família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:  
 I – atenuações necessárias ao recém-nascido;  
 II – apoio à família no caso de morte do recém-nascido;  
 III – apoio à família na ocorrência de morte da mãe;  
 IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e  
 V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.  
 Art. 12º O benefício eventual será prestado em forma de auxílio-funeral, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.  
 Art. 13º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:  
 I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;  
 II - 10% O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.  
 III - Os serviços prestados serão em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.  
 § 2º - Benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em atendimento de plantão 24 horas.  
 § 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santa Agostina e Funerária Santa Rosa.  
 § 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.  
 § 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.  
 Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.  
 Art. 12º A reformulação a qualquer tempo de qualquer dos critérios de concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, não será feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.  
 Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.  
 § 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.  
 § 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) e a família beneficiária.  
 § 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.  
 § 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.  
 Art. 7º O auxílio natalidade será destinado a família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:  
 I – atenuações necessárias ao recém-nascido;  
 II – apoio à família no caso de morte do recém-nascido;  
 III – apoio à família na ocorrência de morte da mãe;  
 IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e  
 V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.  
 Art. 12º O benefício eventual será prestado em forma de auxílio-funeral, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.  
 Art. 13º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:  
 I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;  
 II - 10% O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.  
 III - Os serviços prestados serão em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.  
 § 2º - Benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em atendimento de plantão 24 horas.  
 § 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santa Agostina e Funerária Santa Rosa.  
 § 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.  
 § 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.  
 Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.  
 Art. 12º A reformulação a qualquer tempo de qualquer dos critérios de concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, não será feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.  
 Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.  
 § 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.  
 § 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) e a família beneficiária.  
 § 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.  
 § 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.  
 Art. 7º O auxílio natalidade será destinado a família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:  
 I – atenuações necessárias ao recém-nascido;  
 II – apoio à família no caso de morte do recém-nascido;  
 III – apoio à família na ocorrência de morte da mãe;  
 IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e  
 V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.  
 Art. 12º O benefício eventual será prestado em forma de auxílio-funeral, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.  
 Art. 13º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:  
 I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;  
 II - 10% O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.  
 III - Os serviços prestados serão em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.  
 § 2º - Benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em atendimento de plantão 24 horas.  
 § 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santa Agostina e Funerária Santa Rosa.  
 § 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.  
 § 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.  
 Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.  
 Art. 12º A reformulação a qualquer tempo de qualquer dos critérios de concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, não será feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.  
 Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.  
 § 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.  
 § 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) e a família beneficiária.  
 § 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.  
 § 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.  
 Art. 7º O auxílio natalidade será destinado a família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:  
 I – atenuações necessárias ao recém-nascido;  
 II – apoio à família no caso de morte do recém-nascido;  
 III – apoio à família na ocorrência de morte da mãe;  
 IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e  
 V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.  
 Art. 12º O benefício eventual será prestado em forma de auxílio-funeral, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.  
 Art. 13º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:  
 I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;  
 II - 10% O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.  
 III - Os serviços prestados serão em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.  
 § 2º - Benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em atendimento de plantão 24 horas.  
 § 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santa Agostina e Funerária Santa Rosa.  
 § 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.  
 § 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.  
 Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.  
 Art. 12º A reformulação a qualquer tempo de qualquer dos critérios de concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, não será feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.  
 Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.  
 § 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.  
 § 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) e a família beneficiária.  
 § 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.  
 § 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.  
 Art. 7º O auxílio natalidade será destinado a família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:  
 I – atenuações necessárias ao recém-nascido;  
 II – apoio à família no caso de morte do recém-nascido;  
 III – apoio à família na ocorrência de morte da mãe;  
 IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e  
 V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.  
 Art. 12º O benefício eventual será prestado em forma de auxílio-funeral, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.  
 Art. 13º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:  
 I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;  
 II - 10% O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.  
 III - Os serviços prestados serão em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.  
 § 2º - Benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em atendimento de plantão 24 horas.  
 § 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santa Agostina e Funerária Santa Rosa.  
 § 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.  
 § 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.  
 Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.  
 Art. 12º A reformulação a qualquer tempo de qualquer dos critérios de concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, não será feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.  
 Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.  
 § 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.  
 § 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) e a família beneficiária.  
 § 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.  
 § 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.  
 Art. 7º O auxílio natalidade será destinado a família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:  
 I – atenuações necessárias ao recém-nascido;  
 II – apoio à família no caso de morte do recém-nascido;  
 III – apoio à família na ocorrência de morte da mãe;  
 IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e  
 V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.  
 Art. 12º O benefício eventual será prestado em forma de auxílio-funeral, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.  
 Art. 13º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:  
 I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;  
 II - 10% O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.  
 III - Os serviços prestados serão em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.  
 § 2º - Benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em atendimento de plantão 24 horas.  
 § 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santa Agostina e Funerária Santa Rosa.  
 § 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.  
 § 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.  
 Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.  
 Art. 12º A reformulação a qualquer tempo de qualquer dos critérios de concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, não será feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.  
 Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.  
 § 1º Os bens de consumo compreendem o uso de bens de consumo, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.  
 § 2º O benefício natalidade será assegurado em bens de consumo a serem ofertados pela APMI (Associação de Proteção à Maternidade e Infância) e a família beneficiária.  
 § 3º O benefício natalidade deve ser entregue para a gestante até 30(trinta) dias antes do nascimento.  
 § 4º A morte da criança não habilita a família a receber o benefício natalidade.  
 Art. 7º O auxílio natalidade será destinado a família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:  
 I – atenuações necessárias ao recém-nascido;  
 II – apoio à família no caso de morte do recém-nascido;  
 III – apoio à família na ocorrência de morte da mãe;  
 IV – inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e de recém-nascido; e  
 V – inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.  
 Art. 12º O benefício eventual será prestado em forma de auxílio-funeral, constituindo-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.  
 Art. 13º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:  
 I - custeio das despesas de uma funerária e traslado;  
 II - 10% O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.  
 III - Os serviços prestados serão em nome de uma funerária, incluindo transporte funerário e utilização de capela.  
 § 2º - Benefício, requerido em caso de morte, deve ser atendido imediatamente, em prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, em atendimento de plantão 24 horas.  
 § 3º A unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral será na Funerária Santa Agostina e Funerária Santa Rosa.  
 § 4º Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 3º, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.  
 § 5º O pagamento das despesas previstas no § 1º, é equivalente até 83% do salário mínimo nacional para adulto e 34% para criança, conforme Lei nº 03/1998.  
 Art. 11º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual as suas ocorrências.  
 Art. 12º A reformulação a qualquer tempo de qualquer dos critérios de concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, não será feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.  
 Art. 19º Revoga-se a Resolução do CMAS nº04 de 2007.  
 Art. 20º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2017.  
 Franciele Fernandes Silveiro  
 Presidente do CMAS

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Avacam Comercio de Veiculos Ltda torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para revendedora de veículos e prestadora de serviços, carros leves e pesados a ser implantada PR 323 KM 308,6 n. 2536, no município de Umuarama-PR.

Estado do Paraná  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.  
 Considerando preliminarmente o parecer emitido em 11/10/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;  
 R E S O L V E:  
 I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, materiais de consumo, limpeza e higienização destinados às diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em favor das proponentes:  
 Fornecedor: J. A. DA SILVA SUPERMERCADO – EPP.  
 ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR UNIT. VALOR TOTAL  
 1 Açúcar refinado 5 kg Pct 200 12,85 2.570,00  
 2 Alho n.º 6 de 1 Kg 60 18,70 1.12



# licitações e pregões

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07420/17  
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 052/2017  
Contratação: PREÇO DE REGISTRO DE PREÇOS DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09873764- SSP/SSPR, inscrita (a) no CPF/MF sob n.º 051.529.499-38 residente e domiciliado (a) à Av. Olinda, 2806, na cidade de Umuarama-PR.  
GREEN FARMACEUTICA LTDA- EPP: situada na Rua Barão do Rio Branco, 3054, na cidade de Toledo-PR. - CNPJ 03.411.908/0001-86, neste ato representado por seu representante legal, KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBA DO COUTO portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 10.441.472-9 -SSP/, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 072.521.789-86 residente e domiciliado (a) à Rua Barão do Rio Branco, 3054, na cidade de Toledo-PR.  
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA., situada na Rua do Ipb, 70, na cidade de Assis Chateaubriand-PR. - CNPJ 09.315.960/0001-07, neste ato representado por seu representante legal, RÍO DA SILVA LEITE portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.79.935-4-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 492.895.009-72 residente e domiciliado (a) à Rua Marechal Castello Branco, 131, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.  
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA- EPP: situada na Av. Paraná, 8691, na cidade de Umuarama, PR. - CNPJ 08.219.262/0001-53, neste ato representado por seu representante legal, PAULO ROSSON MORETTO portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 90873764- SSP/SSPR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 051.529.499-38 residente e domiciliado (a) à Av. Olinda, 2806, na cidade de Umuarama-PR.  
Durante o procedimento licitatório foram recebidas 04 (quatro) propostas de preços.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	AGUA DESTILADA 10ML	Und	1.000,00	RS 0,180	180,00	SAMTEC
91	ALCOOL 70% LITRO	Und	300,00	RS 6,490	1.947,00	TUPR
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	500,00	RS 6,890	3.445,00	ERIMAX
20	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	1.500,00	RS 10,270	15.405,00	ERIMAX
21	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M (C/ 12 UNID)	Pacote	1.000,00	RS 12,750	12.750,00	ERIMAX
23	ATADURA GESSADA 08CMX2MT	Und	100,00	RS 1,200	120,00	POLAR
34	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 14(CX COM 50)	CX	3,00	RS 62,900	188,70	SOLIDOR
35	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 16(CX COM 50)	CX	3,00	RS 58,250	174,75	SOLIDOR
36	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 18(CX COM 50)	CX	3,00	RS 57,080	171,24	SOLIDOR
37	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 20(CX COM 100)	CX	15,00	RS 113,490	1.702,35	SOLIDOR
38	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 22(CX COM 100)	CX	25,00	RS 2.269,610	56.740,25	SOLIDOR
39	CATER INTRAVENOSO (ABOCATH) N.º 24(CX COM 100)	CX	15,00	RS 61,250	918,75	SOLIDOR
42	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITROR C/10	Pcte	500,00	RS 29,590	14.795,00	HIPOLABOR
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITROR C/10	Pcte	500,00	RS 40,190	20.095,00	HIPOLABOR
72	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	500,00	RS 1,750	875,00	DESCARPACK
73	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	500,00	RS 2,940	1.470,00	DESCARPACK
74	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	500,00	RS 1,920	960,00	DESCARPACK
75	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	Und	500,00	RS 1,920	960,00	DESCARPACK
76	ESPECCULO LUBRIFICADO TAM. P	Und	1.000,00	RS 2,000	2.000,00	CRALPLAST
77	ESPECCULO LUBRIFICADO TAM. P	Und	1.000,00	RS 1,920	1.920,00	CRALPLAST
92	FRALDA DESC. GERIÁTRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. P (C/30)	Pacote	50,00	RS 28,800	1.440,00	DESCARPACK
93	FRALDA DESC. GERIÁTRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. EXG.(C/30)	Pacote	150,00	RS 41,450	6.217,50	DESCARPACK
94	FRALDA DESC. GERIÁTRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. M(C/30)	Pacote	250,00	RS 36,400	9.100,00	DESCARPACK
95	FRALDA DESC. GERIÁTRICA DIÁRIA E NOTURNA. TAM. M(C/30)	Pacote	150,00	RS 36,450	5.467,50	DESCARPACK
105	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% TL	Und	60,00	RS 15,750	945,00	CICLO FARMA
112	ODOPROPIETARIO OERGERMANT 0000ML	Pacote	10,00	RS 46,100	461,00	ROUQUIMCA
145	MASCARA PROTEÇÃO DESCARTAVEL (C/100)	Frasco	30,00	RS 14,650	439,50	LABOR IMPORT
190	SOLUÇÃO CLOR DE SÓDIO 0,9% 500 ML	CX	2,000	RS 4,890	9.780,00	HALEX ISTAR
192	SOLUÇÃO CLOR DE SÓDIO 0,9% 250 ML	CX	2,500	RS 3,620	9.050,00	HALEX ISTAR
197	SOLUÇÃO Glicosio 5% 250ML	Und	1.000,00	RS 3,630	3.630,00	HALEX ISTAR
198	SOLUÇÃO Glicosio 5% 500ML	Und	1.000,00	RS 4,500	4.500,00	HALEX ISTAR
201	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
204	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
205	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
206	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 (C/10)	CX	5,00	RS 42,990	214,95	STARMED
Valor total:					2.145,50	

\* COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ABAXADOR DE LINGUA (ESPATULA) C/100	Und	100,00	RS 4,000	400,00	mlpe
4	AGULHA DESC. 13 X 4,5 (CX V/ 100)	Cx	50,00	RS 9,700	485,00	sr
5	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/ 100)	Cx	60,00	RS 11,500	700,00	sr
6	AGULHA DESC. 25 X 6 (CX C/ 100)	Cx	70,00	RS 10,400	728,00	sr
7	AGULHA DESC. 25 X 8 (CX C/ 100)	Cx	150,00	RS 9,600	1.440,00	sr
8	AGULHA DESCARTAVEL 40 (C/ 12 (C/100)	CX	40,00	RS 13,250	530,00	sr
12	ALCOOL 70% LITRO	Pacote	1.000,00	RS 1,880	1.880,00	meihormed
13	ALMUTOLA PLÁSTICA 250 ML ESCURA BICO RETO	Und	50,00	RS 2,500	125,00	j probal
14	ALMUTOLA PLÁSTICA 250 ML ESCURA BICO RETO	Und	50,00	RS 2,500	125,00	j probal
15	AMBU COM RESERVATÓRIO DE ADORETO	Und	10,00	RS 218,000	2.180,00	protec
16	AMBU COM RESERVATÓRIO NEONATO	Und	5,00	RS 217,000	1.085,00	protec
17	AMBU COM RESERVATÓRIO NEONATO	Und	5,00	RS 217,000	1.085,00	protec
22	ATADURA GESSADA 10CMX2MT	Und	100,00	RS 1,670	167,00	erifen
27	BACIA EM AÇO INOX MEDIDA EM DIAMETRO 32 CM	Pacote	20,00	RS 168,000	3.360,00	fava
32	CALCULADORA DE CÁLCULO DE PREÇO	Pacote	10,00	RS 52,000	520,00	biplan
40	CATER NASAL DE SILICONE P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/50	Pacote	30,00	RS 79,000	2.370,00	biosani
47	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P/100	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
48	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL G	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
50	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL M	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
51	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL G	Und	20,00	RS 17,600	352,00	marimar
56	COLETOR DE PERFUROCORANTES EM PAPELÃO 20LTS	Und	200,00	RS 7,700	1.540,00	descarbot
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO COM ESCALA 2 LT GRADUADO A CADA 100ML (C/100)	Pacote	20,00	RS 405,000	8.100,00	pharmatec
58	COLETOR PEDIATRICO 100ML URINA	Und	100,00	RS 35,000	3.500,00	medsonda
59	COLETOR PERFUROCORANTE EM PAPELÃO 13LTS	Und	100,00	RS 5,200	520,00	descarbot
62	COMPRESSO DE GAZES 7,5X7,5CM 13 FIOS (C/30)	Pacote	100,00	RS 25,400	2.540,00	erifen
63	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA ACO INOX DIAVEL	Und	8,00	RS 43,800	350,40	fava
64	CUBA RETANGULAR (BANDEJA) MEDIDA 22X12X1,5CM	Und	20,00	RS 44,000	880,00	fava
65	CUBA RIMADA INOX DIAVEL	Und	20,00	RS 62,000	1.240,00	erifen
67	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 1 SEM GAZE	CX	10,00	RS 80,000	800,00	inovatec
68	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 2 SEM GAZE	CX	10,00	RS 96,200	962,00	inovatec
69	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 3 SEM GAZE	CX	10,00	RS 104,000	1.040,00	inovatec
70	DRENO PENROSE LATEX (CX 12) 35 CM. TAMANHO 4 SEM GAZE	CX	10,00	RS 119,000	1.190,00	inovatec
71	EMULSÃO INTEGRADOR CLASSE 03	Und	150,00	RS 275,000	41.250,00	crisofol
76	FITA AUTOCOL PARA SERRAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 19MMX30M	Und	100,00	RS 179,000	17.900,00	missner
86	FITA CREPE ADESIVA HOSPIT. 19MMX30M	Und	150,00	RS 4,130	619,50	missner
87	FITA CREPE ADESIVA HOSPIT. 19MMX30M	Und	150,00	RS 5,300	795,00	missner
88	FITA MICROPOROSA C/OPA 10,0X4,5	Und	200,00	RS 6,800	1.360,00	missner
89	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 2,5CMX10M	Und	250,00	RS 2,820	705,00	missner
90	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 2,5CMX10M	Und	250,00	RS 2,820	705,00	missner
96	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML GRADUADO EM ESCALA DE 50ML	Und	50,00	RS 1,720	86,00	embramed g tech
103	GLICOSIMETRO (APARELHO DEXTRO)	Und	30,00	RS 63,000	2.490,00	erifen
104	IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM FLEXÃO ADULTO	Und	10,00	RS 148,000	1.480,00	erifen
110	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	Und	80,00	RS 7,380	590,40	clean up
111	INDICADOR BIOLÓGICO EMULADOR CLASSE 6 AUTO ADESO C/ LIVRO REGISTRO	Und	5,00	RS 130,000	650,00	crisofol
113	KIT APARELHO DE PRESSÃO MANUAL - ESTETOSCOPIO FECHO VELCRO (INFANTIL)	Und	10,00	RS 11,500	115,00	erifen
116	KIT MASCARA DE OXIGENIO ADULTO VENTURI	Und	30,00	RS 39,000	1.170,00	protec
117	KIT MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	Und	15,00	RS 39,000	585,00	protec
118	KIT PARA NALAO ADULTO	Und	15,00	RS 13,500	202,50	erifen
119	KIT PARA NALAO INFANTIL	Und	50,00	RS 14,500	725,00	erifen
120	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100	CX	50,00	RS 30,100	1.505,00	advantive
121	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100	CX	50,00	RS 31,200	1.560,00	advantive
122	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100	CX	10,00	RS 30,100	301,00	advantive
123	LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/ 100	CX	10,00	RS 34,000	340,00	advantive
124	LAMINA DE BISTURI Nº 21 C/ 100	CX	10,00	RS 30,100	301,00	advantive
128	LUVA ESTERIL Nº 6 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
129	LUVA ESTERIL Nº 6,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
130	LUVA ESTERIL Nº 7 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
131	LUVA ESTERIL Nº 7,5 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
132	LUVA ESTERIL Nº 8 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
133	LUVA ESTERIL Nº 9 (C/100)	CX	5,00	RS 158,800	794,00	maxitex
134	LUVA PROCD. DE LATEX PP C/ 100	CX	100,00	RS 24,660	2.466,00	talge
135	LUVA PROCD. G C/ 100	CX	100,00	RS 24,660	2.466,00	talge
136	LUVA PROCD. P C/ 100	CX	100,00	RS 24,660	2.466,00	talge
137	LUVA PROCD. P C/ 100	CX	100,00	RS 24,660	2.466,00	talge
138	MANTA PRIMÉRIOS SOCORROS EM POLIPROPILENO C/3 BANDEJAS	Und	5,00	RS 15,300	76,50	marimar
140	MANTA COBERTORA QUÍMICA ALUMINIZADA ADULTO	Und	20,00	RS 13,600	272,00	marimar
141	MANTA COBERTORA QUÍMICA ALUMINIZADA INFANTIL	Und	20,00	RS 12,800	256,00	danny
152	PAPAGAIO PLÁSTICO 1L	Und	30,00	RS 10,400	312,00	esterilicare
155	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CMX50M	RL	30,00	RS 70,800	2.124,00	abc
156	PINÇA ADONSON SEM DENTE	Und	20,00	RS 22,500	450,00	abc
157	PINÇA ADONSON SEM DENTE 12CM COM SERRILHA	Und	20,00	RS 17,100	342,00	abc
158	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	Und	20,00	RS 20,500	410,00	abc
161	PINÇA DE DISSECCAO ANATOMICA 12 CM	Und	20,00	RS 19,000	380,00	abc
162	PINÇA HISTOLOGICA 12 CM	Und	20,00	RS 23,000	460,00	abc
163	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Und	20,00	RS 24,300	486,00	abc
164	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Und	20,00	RS 44,500	890,00	abc
165	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Und	20,00	RS 51,200	1.024,00	abc
166	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	Und	20,00	RS 39,000	780,00	abc
167	POLIFIX 2 VIAS C/50	CX	100,00	RS 83,200	8.320,00	labor import
170	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	Und	20,00	RS 39,800	796,00	abc
171	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	Und	20,00	RS 68,500	1.370,00	abc
172	POTE COLETOR 70ML URINA 1/100 C/1	CX	50,00	RS 44,000	2.200,00	j probal
179	SCALP Nº 10 C/ 100	CX	10,00	RS 27,600	276,00	pharmatex
180	SCALP Nº 21 C/ 100	CX	10,00	RS 3,950	39,50	pharmatex
181	SCALP Nº 23 C/100	CX	15,00	RS 27,500	412,50	pharmatex
182	SCALP Nº 25 C/100	CX	10,00	RS 28,900	289,00	pharmatex
183	SCALP Nº 25 C/100	CX	5,00	RS 28,400	142,00	pharmatex
184	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/100	CX	150,00	RS 34,200	5.130,00	sr
186	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/100	CX	20,00	RS 16,590	331,80	sr
188	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/100	CX	100,00	RS 49,300	4.930,00	sr
187	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/100	CX	100,00	RS 15,100	1.510,00	sr
189	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/100	CX	100,00	RS 15,100	1.510,00	sr
199	SERINGA DESCARTAVEL 60ML C/100	CX	5,00	RS 235,000	1.175,00	sr
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 04 (C/50)	Pacote	5,00	RS 53,200	266,00	medsonda
210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 06 (C/50)	Pacote	5,00	RS 59,000	295,00	medsonda
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12(C/50)</					







# Publicações

eis@ilustrado.com.br

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 040/2014 – Pregão Presencial nº 015/2014.  
Contrato de Fomento/Seguro nº 040/2014  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A, CNPJ nº 08.816.067/0001-00, situada na Avenida Eusebio Matoso, nº 1.375, Bairro Butantã, na cidade de São Paulo/SP.  
Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fomento/Seguro nº 040/2014, celebrando junto à empresa ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A, pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista o fato de estar se esgotando o prazo do contrato de seguro firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 015/2014, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para todas as 24 (vinte e quatro) ambulâncias que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.  
Valor total estimado: R\$ 81.996,67 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 18 de outubro de 2018.  
Umuarama/PR, 19 de outubro de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
Exercício 2017

Decreto nº 1426/2017 de 17/10/2017  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.  
O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Lei Orçamentária nº 706/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 142.867,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e sete reais), destinado ao rollover das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
02.000.000.0000.0.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.004.012.0004.2.002	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	15.000,00
3 - 3.3.90.14.000	010009 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.000.0000.0.000	010009 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
07.020.000.0000.0.000	Divisão de Teorização	
07.020.234.943.0000.0.001	Atuação de Divisão	13.875,00
78 - 3.3.91.07.000	010009 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.000.000.0000.0.000	010009 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.000.0000.0.000	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	22.000,00
174 - 3.3.90.11.000	010009 MATERIAIS DE CONSUMO	
09.002.000.244.0002.2.028	Manutenção da Casa do Trabalhador Voluntário	15.000,00
205 - 3.3.90.30.000	010009 MATERIAIS DE CONSUMO	
09.002.000.244.0002.2.084	Piso Paramentado de Assistência Social	10.000,00
208 - 3.3.90.39.000	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.020.000.0000.0.000	Divisão de Pré-Escola	
10.023.12.365.0029.2.007	Merenda Escolar - Educação Infantil	10.000,00
236 - 3.3.90.32.000	010009 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10.020.000.0000.0.000	Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	25.000,00
10.028.12.361.0027.2.010	010109 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240 - 3.3.90.11.000	010109 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.028.12.361.0029.2.016	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
287 - 3.3.90.32.000	010009 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11.000.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
11.024.000.0000.0.000	Divisão de Cultura	
11.024.13.392.0033.2.046	Festividades do Dia das Crianças	7.000,00
309 - 3.3.90.30.000	010009 MATERIAIS DE CONSUMO	
11.029.000.0000.0.000	Divisão de Educação	
11.029.21.812.0031.2.044	Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes	4.992,00
321 - 3.3.90.39.000	010009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.992,00
12.000.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.003.000.0000.0.000	Divisão de Obras	
12.013.15.452.0048.2.054	Manutenção da Iluminação Pública	10.000,00
384 - 3.3.90.39.000	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 142.867,00

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo Administrativo nº 69/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 15/2017.  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: TECNOLÓGICO ELETRÔ-ELETRÔNICS LTDA – ME, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 4.221, Centro, CEP 86.206.070, na cidade de Londrina/PR.  
Objeto: envio para manutenção e troca de peças do ventilador pulmonar "OXVMAG", marca "MAGNAMED", que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possar ser dado regular prosseguimento às atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.  
Valor total estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2017.  
Umuarama/PR, 19 de outubro de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
Estado do Paraná  
Exercício 2017

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Descrição	Valor
08.000.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.024.000.0000.0.000	Divisão de Saúde	
08.021.10.301.004.0.014	Manutenção e Encargos da Divisão de Saúde Pública	120.267,00
106 - 3.3.90.39.000	010009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.267,00
09.000.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.000.0000.0.000	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
09.002.000.244.0002.2.084	Piso Paramentado de Assistência Social	10.000,00
206 - 3.3.90.30.000	31934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.020.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028.000.0000.0.000	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033	Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental	5.000,00
255 - 3.3.90.30.000	010109 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.028.12.361.0027.2.033	Manutenção e Encargos do Transportador Escolar	2.800,00
267 - 3.3.91.13.000	010103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
11.000.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
11.024.000.0000.0.000	Divisão de Cultura	
11.024.13.392.0033.2.046	Festividades do Dia das Crianças	4.000,00
310 - 3.3.90.39.000	010009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Total Redução: 142.867,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2017.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito

**CIUENP**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
Processo de Dispensa nº 26/2017 – Processo Administrativo nº 67/2017  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: CANALI – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.766.160/0001-01, situada na Rua Doutor Camargo, nº 5.191, Apto 601, Bairro Zona II, CEP 87.502-010, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOSÉ ODENIR CANALI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.195.978-12, podendo ser encontrado no mesmo endereço acima explicitado.  
Objeto: Locação de um imóvel, a fim de servir como Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
Valor total anual estimado: R\$ 61.947,36 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).  
Prazo de Vigência: 03 de outubro de 2020.  
Umuarama/PR, 04 de outubro de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

Decreto nº 884/2017  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PAO e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensais na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, inscrita no CNPJ nº 07.478.059/0001-91, em caráter de urgência, em virtude de necessidade financeira e de quatro reais e sessenta e oito centavos.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 60.394,68 (sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Suplementação	Descrição	Valor
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 - Divisão de Educação		
660 - 3.3.90.91.000	132 - INDENIZACÃO E RESTITUIÇÕES	4.761,12
659 - 3.3.90.93.000	132 - INDENIZACÃO E RESTITUIÇÕES	55.633,56

Total Suplementação: 60.394,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Redução	Descrição	Valor
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 - Divisão de Educação		
06.002.12.365.0071.1.006	CONSTRUCÃO DA SUPER CRECHE	55.633,56
06.002.12.365.0071.1.006	CONSTRUCÃO DA SUPER CRECHE	55.633,56

Total: 4.761,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 17 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Decreto LEGISLATIVO Nº 42/2017  
Ementa: Declara o julgamento do processo de homologação de uma proposta apresentada no Pregão nº 039/2017 PMX, objetivando a aquisição de uma ambulância para o Município de Umuarama, Estado do Paraná, A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º - Fica denominada de Rua Paulo Roberto de Souza a atual Rua Projetada "I" do Parque Residencial Belo Horizonte, na cidade de Umuarama.  
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 17 de outubro de 2017.  
Mário de Jesus Ornelas Valle  
Presidente

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná

Decreto nº 884/2017  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PAO e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensais na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, inscrita no CNPJ nº 07.478.059/0001-91, em caráter de urgência, em virtude de necessidade financeira e de quatro reais e sessenta e oito centavos.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 60.394,68 (sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Suplementação	Descrição	Valor
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 - Divisão de Educação		
660 - 3.3.90.91.000	132 - INDENIZACÃO E RESTITUIÇÕES	4.761,12
659 - 3.3.90.93.000	132 - INDENIZACÃO E RESTITUIÇÕES	55.633,56

Total Suplementação: 60.394,68

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Redução	Descrição	Valor
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 - Divisão de Educação		
06.002.12.365.0071.1.006	CONSTRUCÃO DA SUPER CRECHE	55.633,56
06.002.12.365.0071.1.006	CONSTRUCÃO DA SUPER CRECHE	55.633,56

Total: 4.761,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 17 de outubro de 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
Estado do Paraná  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº039/2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº039/2017, por objeto de aquisição de um caminhão zero quilômetro composto com coletor para a coleta de materiais recicláveis, a ser adquirido com recursos do Convênio nº32/2017, Programa de Coleta Seletiva celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, em virtude de não ter sido apresentada nenhuma outra proposta que não se sujeitar a uma das condições constantes deste Edital e seus Anexos.  
VENCEDORA: COMERCIO DE VALORES TOTAL (RS)  
Art.2º - Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.  
VENCEDOR: WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de Xambre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº - 005/2017  
PROCESSO Nº 159/2017  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 221/2017 DE 16 de Outubro de 2017  
Município de Altonia-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Altonia-PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu este ato representado pelo Prefeito Municipal Claudenir Gervasoni, brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identificação RG nº 7.218.860/7 e inscrito no CPF sob o nº 027.012.079-32, resolveu celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidades, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.  
DO OBJETO  
O presente contrato destina-se a prestação de serviços de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais, mídia de rádio, televisão e outdoors, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação pertencentes à Prefeitura Municipal de ALTONIA-PR.  
DO PRAZO E GARANTIA  
O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 19/10/2018, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes, limitados a 06 (seis) meses.  
DO VALOR  
O valor global deste contrato é de até R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) anuais.  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.001.04002.0122.2002.33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda.  
DA AUSÍLIA OITIVA DA EMPRESA  
A remuneração da CONTRATADA será da seguinte forma:  
a) pela percepção de honorários, com desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO-PR;  
b) pela percepção de honorários, com desconto de 33,3% (trinta e três vírgulas três por cento), referentes à produção de peças e materiais, realizados por terceiros (sob o comissão de 15%);  
c) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 50% (cinquenta por cento) quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente ao fornecimento do orçamento do serviço ou suplemento (sob o comissão de 10%), em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/85 e com o artigo 11 do Regulamento Interno da Agência, em vigor desde 01/01/2016.  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1ª via original do Nota Fiscal e/ou da Fatura e da 2ª via original do documento fiscal do fornecedor e com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévios e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.  
10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Altonia-PR/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.  
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.  
Altonia-PR, 19 de outubro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMX  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-ME/EPP/MEI  
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição contratação prestação de serviços do abaixo discriminado:  
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo, em atendimento às diversas Secretarias do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos  
DATA DA ABERTURA: 06/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICATIVA: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 05/2006.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36521557, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, PR, 19 de outubro de 2017  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) 057/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL.  
RECURSOS: Tesouro Municipal.  
ABERTURA: Às 09h30min (Nove Horas e Trinta Minutos) do dia 01/11/2017, PRAZOS MÁXIMOS ADJETIVOS: R\$47.215,00 (quarenta e sete mil duzentos e quinze reais).  
Brasiliândia do Sul - PR, 19 de outubro de 2017.  
Jheyri Dal Bem  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
Estado do Paraná  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº040/2017.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº040/2017 PMX, objetivando a aquisição de um veículo tipo utilitário para o Município de Xambre, Estado do Paraná, com recursos repassados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Xambre, através do Convênio nº015/2017, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.  
VENCEDORES VALOR TOTAL (RS)  
AUTORAMA AUTOVEICULOS UMUARAMA LTDA 51.500,00  
Art.2º: Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.  
Xambre - Pr, 19 de outubro de 2017  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 003/2017  
Ementa: Homologação e adjudicação da Comissão de Licitação e o parecer Jurídico, levando em estima ao princípio da economicidade e de acordo estabelecido no Convite, fica homologada a presente ata, e Adjudicada a seguinte proponente: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, para fornecimento de cartuchos de tinta e toners remanufaturados para impressoras de uso do Município.  
Cidade Gaúcha - PR, 17 de Outubro de 2017.  
VALDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL - PR**  
EXTRATO CONTRATUAL PL 076/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017  
RESCISÃO MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL  
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. - ME - CNPJ: 77.647.048/0001-10  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO MOTOR ONIBUS DOSSER PLACA: BWC-7108 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$52.715,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).  
LEGISLAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Lei 10520/02.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2017  
Ementa: de acordo com informações da Comissão de Licitação e o parecer Jurídico, levando em estima ao princípio da economicidade e de acordo estabelecido no Convite, fica homologada a presente ata, e Adjudicada a seguinte proponente: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, para fornecimento de cartuchos de tinta e toners remanufaturados para impressoras de uso do Município.  
Cidade Gaúcha - PR, 17 de Outubro de 2017.  
VALDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL - PR**  
EXTRATO CONTRATUAL PL 076/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017  
RESCISÃO MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL  
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. - ME - CNPJ: 77.647.048/0001-10  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO MOTOR ONIBUS DOSSER PLACA: BWC-7108 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$52.715,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).  
LEGISLAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Lei 10520/02.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2017  
Ementa: de acordo com informações da Comissão de Licitação e o parecer Jurídico, levando em estima ao princípio da economicidade e de acordo estabelecido no Convite, fica homologada a presente ata, e Adjudicada a seguinte proponente: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, para fornecimento de cartuchos de tinta e toners remanufaturados para impressoras de uso do Município.  
Cidade Gaúcha - PR, 17 de Outubro de 2017.  
VALDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL - PR**  
EXTRATO CONTRATUAL PL 076/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017  
RESCISÃO MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL  
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA. - ME - CNPJ: 77.647.048/0001-10  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO MOTOR ONIBUS DOSSER PLACA: BWC-7108 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$52.715,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS).  
LEGISLAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Lei 10520/02.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE Nº 004/2017  
Ementa: de acordo com informações da Comissão de Licitação e o parecer Jurídico, levando em estima ao princípio da economicidade e de acordo estabelecido no Convite, fica homologada a presente ata, e Adjudicada a seguinte proponente: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, para fornecimento de cartuchos de tinta



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Pregão nº 013/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RAFAEL VICTOR SITTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.155.140/0001-40, com sede a Avenida Hermes Vissotto, nº 825, CEP 87530-00, Telefone para contato (44) 38464-6953, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rafael Victor Sitta, portador do RG nº 6.979.215-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 033.776.689-42, doravante denominado CONTRATADA, com segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 023/2017 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	QTDE ADITADA	QTDE +25%	VALOR TOTAL PROPOSTA + 25%
1	Fotocópia, preto e branco em papel sulfite – texto.	Und	4000	R\$ 0,2102	R\$ 8.408,00	9999	49999	R\$ 10.509,79
2	Fotocópia, colorida em papel sulfite.	Und	1300	R\$ 2,4800	R\$ 3.224,00	325	1625	R\$ 4.030,00
3	Encadernação - de 20 a 50 fts.	Und	120	R\$ 4,4700	R\$ 536,40	150	750	R\$ 670,50
4	Encadernação - de 51 a 100 fts.	Und	30	R\$ 5,8600	R\$ 175,80	7	37	R\$ 216,82
5	Encadernação - de 101 a 200 fts.	Und	20	R\$ 6,5500	R\$ 131,00	5	25	R\$ 163,75
6	Encadernação - de 201 a 350 fts.	Und	10	R\$ 8,1000	R\$ 81,00	13	65	R\$ 105,30
7	Encadernação - de 351 a 500 fts.	Und	8	R\$ 10,5000	R\$ 84,00	2	10	R\$ 105,50
8	Plastificação de documentos.	Und	30	R\$ 1,9800	R\$ 59,40	7	37	R\$ 73,26
					R\$ 12.700,00			R\$ 15.674,92

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL VICTOR SITTA - ME  
 Contratada

TESTEMUNHAS:  
 Nome: Joyce da Silva Francisco  
 RG. 10.497.866-5  
 Nome: João Gibson Prado  
 RG. 12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Pregão nº 014/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.550.166/0001-23, com sede a Rua Alvorada, nº 380, CEP 85980-000, Telefone para contato (44) 3624-0901, Cidade de Guarã, Estado do Paraná, neste ato representado mediante procuração pela Sra. Michele Cristiane Torres, portadora do RG nº 8.223.295-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 030.199.379-30, doravante denominado CONTRATADA, com segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 016/2017 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PROPOSTA PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE ADITADA	QTDE + 25%	VALOR TOTAL PROPOSTA + 25%
1	DETERGENTE neutro, concentrado - Conteúdo 5 lts - si/ dosador	Galão	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00	2	12	R\$ 158,40
2	FLANELA Especial p/ Limpeza	Und	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40	5	25	R\$ 46,75
108	SABONETE LÍQUIDO, com hidratação, galão com 5 litros	Galão	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00	12	60	R\$ 1.233,80
189	SACO PARA LIXO, capacidade 100 litros, miclo 8 e 100 unidades	Pcte	250	R\$ 6,32	R\$ 6,32	63	313	R\$ 918,90
190	SACO PARA LIXO, capacidade 20 litros, com 100 unidades o pacote, seguindo as normas da ABNT. Medidas: 0,38x0,52. Composição: polietileno. Produto não perecível, com prazo de validade indeterminada.	Pcte	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00			

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 Contratada

TESTEMUNHAS:  
 Nome: Joyce da Silva Francisco  
 RG. 10.497.866-5  
 Nome: João Gibson Prado  
 RG. 12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Pregão nº 016/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.848.972-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 081.227.289-79, doravante denominado CONTRATADA, com segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a quantidade dos itens referente à Ata de Registro de Preços 026/2017 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE LICITADA	QTDE + 25%	VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA	VALOR TOTAL
1	Cesta Básica	400	500	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços. E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME  
 Contratada

TESTEMUNHAS:  
 Nome: Joyce da Silva Francisco  
 RG. 10.497.866-5  
 Nome: João Gibson Prado  
 RG. 12.262.417-8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

**DECRETO Nº 102/2017**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Ordinamentária de 2017).

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.400,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais), que se destina à seguinte classificação:

05 -	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.04.124.1050.2.004-	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
24 - 3.1.90.11.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
25 - 3.1.90.13.00.00-	Obrigações Patronais	8.000,00
26 - 3.1.90.13.00.00-	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.1300.2.035-	Atos e Serviços Públicos de Saúde	
14 - 3.1.90.11.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00-	Obrigações Patronais	48.000,00
74 - 3.1.90.13.00.00-	Saúde - Recursos Vinculados 15%	
001.10.301.1300.2.038-	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	
105 - 3.1.90.13.00.00-	Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte - 01303 -	Saúde - Recursos Vinculados 15%	
08 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.365.1400.2.016-	Manutenção da Educação Infantil	
206 - 3.3.90.30.00.00-	Material de Consumo	2.000,00
Fonte - 01134 -	FNDE - PDDE Prog. Dinheiro Dir. Escola	
001.12.365.1400.2.025-	Manutenção dos CMEIs	
213 - 3.1.90.11.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Fonte - 01103 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
003.27.812.2000.2.034-	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	
269 - 3.1.90.16.00.00-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.200,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
003.27.812.2000.6.047-	Atos Esportivos e Recreativos para Criança e Adol.	
281 - 3.1.90.11.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
10 -	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.1200.2.023-	Administração da Secretaria de Assistência Social	
290 - 3.1.90.13.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
291 - 3.1.90.16.00.00-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
Fonte - 01000 -	Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA		408.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

1 - Na importância de R\$48.400,00 (Quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.04.124.1050.2.004 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO  
 001.04.124.1050.2.005 - Sistema de Controle Interno  
 14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.000,00  
 25 - 3.1.90.13.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00  
 77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 24.000,00  
 78 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 102.000,00  
 79 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Consumo 138.000,00  
 82 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100.000,00  
 83 - 3.3.90.32.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) 150,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 001.12.361.1400.2.012-149 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00  
 Fonte - 01103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais  
 001.12.365.1400.2.016-148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2.000,00  
 Fonte - 01134 - FNDE - PDDE Prog. Dinheiro Dir. Escola  
 003.27.812.2000.2.034-269 - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.200,00  
 Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)  
 003.27.812.2000.6.047-281 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.200,00  
 Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de outubro de 2017.

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

**PORTARIA Nº 365/2017**  
 DATA: 19.10.2017

Emenda: transfere de lotação servidor público municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob nº 2017000203.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:

Nome: Cargo RG nº De Para  
 Alex Torrenato Santos Reche/Auxiliar de Serviços Gerais 000826905 SESP/RO Departamento de Limpeza Pública - Efetivos Departamento de Urbanismo - Efetivos 01.11.2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2017.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

MARCÉLO RODRIGUES  
 1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE TAPEJARA

**ATO DA MESA Nº 045/2017**  
 SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.

RESOLVE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO.

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Presidente Rogério Francischini, viajar à cidade de Curitiba/PR, nos dias 23 até 25 de outubro de 2017, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Márcio Nunes, Tilo Medeiros e Jonas Guimarães, Secretária de Estado de Saúde - SESA e audiência na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, bem como, para tratar de outros assuntos de interesse da comunidade tapejarense (conforme requerimento anexo), cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 19 de outubro de 2017.

ROGERIO FRANCISCHINI Presidente  
 MARCELO RODRIGUES 1º Secretário

FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA 2º Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE TAPEJARA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao caput do art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017, referente ao Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para prestação de serviços de: Médicos em Clínica Geral, Enfermagem e de Técnicos em Enfermagem, em regime de urgência e emergência, junto ao Pronto Atendimento do Município de Tapejara/PR. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa ASSADA & SAGAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.181.475/0001-33, com o valor de R\$-1.779.010,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil e onze reais), todas nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 004/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tapejara/PR, 18 de outubro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017  
 CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA.  
 CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.  
 OBJETO: Aquisição de um Gerador Diesel, 8KV Trifásico 110-220, para atender necessidades elétricas na sala de emergência no Pronto Atendimento do Município de Tapejara/PR.  
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2017  
 VALOR: R\$ 535.128,00 (quinhenta e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses  
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
 Tapejara/PR, em 16 de outubro de 2017

\_\_\_\_\_  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Tapejara, Estado do Paraná  
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 INEXIBILIDADE Nº 006/2017  
 OBJETO: Aditivo de valor do Termo de Colaboração nº 003/2017.  
 VALOR: R\$ 54.128,00 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e oito reais)  
 FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR  
 Tapejara/PR, 18 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
 Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

**RESOLUÇÃO 09/2017**  
 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação para recebimento do Incentivo Benefício Eventual, para a implementação das ações já executadas em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, conforme Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para recebimento do Incentivo Benefício Eventual, para a implementação das ações já executadas em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social repassado do Fundo Estadual de Assistência Social do Município de Pérola, conforme Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar o Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de incentivo a ser repassado fundo a fundo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 19 de outubro de 2017.

Simone Marsola M. do Couto  
 Presidente do CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944

**RESOLUÇÃO 011/2017**  
 SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Adesão, da Folha de Rosto e do Plano de Ação ao Aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família conforme a Deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a Folha de Rosto ao Aceite do Incentivo do Programa Crescer em Família.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação ao Aceite do Programa Crescer em Família, de acordo com a deliberação nº 031/2017 do CEDCA/PR, com previsão de financiamento no valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 19 de outubro de 2017.

Maycon Junior dos Santos  
 Presidente do CMDCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**Estado do Paraná**  
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 100, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.202.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa A. O FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.249.466/0001-41, com sede à Rua Genarino de Oliveira nº 117, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Adriano Olívio Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.327.499-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 029.123.769-24, residente e domiciliado a Rua Genarino de Oliveira nº 117, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições de legislação aplicáveis, sob as seguintes condições:

1. Objeto  
 Constitui o objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MEI E EIRELI) DE SERVIÇOS DE TAPEJARA PARA REFORMA DE PATROCÍNIO, CANTINA E CONFECÇÃO DE TOLDOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ

Da Vigência  
 O presente Contrato terá vigência: tendo início em 20/10/2017 e término previsto para 20/10/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
 O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais) em parcelas de R\$ 1.162,33 (mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº. 99/2017, que visava o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MEI E EIRELI) DE MÁO DE OBRA MECÂNICA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em decorrência de vícios encontrados no edital de licitação que o torna ilegal.

Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

**Estado do Paraná**  
 DECRETO Nº 109/2017

Dispõe sobre a anulação do Processo nº. 190/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº. 103/2017, que visava a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, em decorrência de vícios encontrados no edital de licitação que o torna ilegal.

Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

**Estado do Paraná**  
 DECRETO Nº 100/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 684/2017, datada de 16 de outubro de 2017.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R\$193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), objetivando a alteração das prioridades necessárias, com o seguinte resumo de classificação e codificação:

11 -	Secretaria de Viação e Obras Públicas	
11.001 -	Coordenação Geral – SMVO	
11.001.15.451 -	Infra-Estrutura Urbana	
11.001.15.451.1500 -	Gestão Municipal de Urbanismo e Reparos das Vias Públicas	
11.001.15.451.1500.3.000 -	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	
4.0.00.00.00.00 -	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.00 -	Aplicações Diretas	
(501) 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	193.000,00
Fonte: 1501 -	Recursos de Alienação de Ativos	
TOTAL GERAL		193.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos da Anulação da Dotação criada pela Lei 071/2017, e Decreto 026/2017, conforme rubrica abaixo:

11 -	Secretaria de Viação e Obras Públicas	
11.001.15.451.1500.3.000 -		



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3033 DE 18 de Outubro de 2017.  
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1497 de 30 Novembro de 2016.  
D E C R E T A  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Crédito Adicional Suplementar  
617 - Departamento de Saúde 6.1.10.302.30.2142 - MANUTENCAO DA UPA E ATENDIM. ESPECIALIZ A POPULACAO  
339039 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00  
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:  
Fonte de Recurso  
Anulação Dotação  
548 - Departamento de Saúde 6.1.10.301.11.2141 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO  
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de outubro de 2017  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092

## RESOLUÇÃO Nº 39, de 19 de outubro de 2017

**Súmula:** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/SUAS de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 19 de outubro de 2017 às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS do exercício de 2016, referente aos recursos do IGD/SUAS conforme demonstra a tabela abaixo:

### RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS SUAS – IGD SUAS

Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2015	R\$ 8.081,91
Valores recebidos no exercício	R\$ 22.424,88
Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
Rendimento da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 527,05
Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 19.278,07
Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 18.344,73
Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 933,34
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 11.755,77

**Art. 2º.** Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 19 de outubro de 2017.

Ariane Brito da Silva  
Presidente do CMAS

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092

## RESOLUÇÃO Nº 40, de 19 de outubro de 2017

**Súmula:** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 19 de outubro de 2017 às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, referente ao IGD/PBF de 2016, conforme demonstra a tabela abaixo:

### RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD

Recursos reprogramados de exercício anteriores	R\$ 119.196,67
Valores recebidos no exercício	R\$ 158.644,54
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 7.525,70
Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 149.050,26
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 136.316,65

**Art. 2º.** Essa decisão foi amplamente discutida e aprovada pelo Plenário do CMAS.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 19 de outubro de 2017.

Ariane Brito da Silva  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de computadores e equipamentos de informática (estação de trabalho), para a atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Projetos Técnicos, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/11/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.  
DATA DA ABERTURA: 10/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO  
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1065700, constituído pelo lote 0007, quadra 0102, do bairro Jardim América, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para os endereços Rua José Alves, nº 94, Paranaguá/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “Desconhecido” Avenida Olinda, nº 3891, Umuarama/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “Não existe o número”, conforme documento em anexo.  
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 3/656/2017, originária do processo administrativo nº 2017/10/11382, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 2.104/1998. Umuarama, 13 de Outubro de 2017.  
Divisão de Postura

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3302, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br Fone:(44) 3906-1092

RESOLUÇÃO Nº 38, de 19 de outubro de 2017  
Súmula: Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, destinados a execução dos Serviços do município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e Regimento Interno, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 19 de outubro de 2017 às 8 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – SUAS, destinados a execução dos serviços do município de Umuarama-PR, referente ao exercício de 2016.

**Art. 2º.** O CMAS foi favorável a todos os componentes do Demonstrativo da Execução Físico-Financeira referente aos Blocos da Proteção Social Básica, Programas e Projetos, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2017.  
Ariane Brito da Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira, com manutenção preventiva de 2.000 (duas mil) horas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/11/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 08/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 16 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Aquisição de mobiliários urbanos – banco de jardim com encosto e lixeiras, ambos em material reciclado (madeira plástica) que serão instalados na Avenidas Paraná e Brasil e Praças do Japão e Arthur Thomas, deste Município.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/11/2017 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS  
DATA DA ABERTURA: 09/11/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para a ampliação do sistema de esgoto sanitário do Jardim Gleba Figueira, em atendimento ao décimo oitavo termo aditivo que celebrou a Companhia do Paraná – SANEPAR e o Município de Umuarama.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09/11/2017 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.  
DATA DA ABERTURA: 09/11/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 , 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 2.909/2017  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 123/2017 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 123/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, especializada para manutenção, instalação e reinstalação, cargas de gás e consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, troca de placas) para os aparelhos de ar condicionado, da Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Alimentação Escolar, UAB – Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal – NTM e Unidades Educacionais desta Municipalidade (Centros de Educação e Escolas Municipais), tendo sido declarada vencedora a empresa: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 18 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.223  
De: 19 de outubro de 2017.  
Altera a Lei Municipal nº 2.047, de 14 de julho de 1997, que dispõe sobre inauguração de obras públicas, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.047, de 14 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 1º. Fica vedado ao Poder Público Municipal, no Município de Umuarama, realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam.  
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se:  
I - obra incompleta: aquela em que não tenham sido concluídas todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;  
II - obra que não atende ao fim a que se destina: aquela que embora completa não apresenta alguma condição que seja imprescindível para seu funcionamento.”  
Art. 2º. Acrescenta-se o art. 1º- A à Lei Municipal nº 2.047, de 14 de julho de 1997, que contará com a seguinte redação:  
“Art. 1º - A. A vedação prevista nesta Lei abrange, igualmente, as obras que dependam de votação e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.”  
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 020/2017  
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.  
Contrato: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender a Fundação Cultural de Umuarama.  
Valor Total: R\$ 2.722,40 (dois mil e setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos)  
Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.621/2017, em 28 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2017, edição nº 11.082, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 19 de outubro de 2017.  
Claudécir Luis de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração (Designado)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 4.224  
De: 19 de outubro de 2017.  
Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação dos medicamentos e insumos colocados à disposição da população pela rede pública municipal de Umuarama e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º. Será divulgado por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do Município de Umuarama, bem como nos murais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Especialidades Médicas (CEM) e das farmácias municipais, a lista dos medicamentos e insumos disponibilizados aos municípios pela rede pública de saúde municipal de Umuarama.  
Art. 2º. A lista será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:  
I – o número total de medicamentos e insumos para atenção à saúde de todos os almoxarifados mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;  
II – o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, o custo unitário e total, e o local de armazenamento.  
Art. 3º. Para os efeitos do artigo anterior, consideram-se as seguintes definições:  
I – nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, de segurança, a partir do qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque;  
II – nível crítico de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, o qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de comprometer o atendimento.  
Art. 4º. A publicação dos estoques dos medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no Portal da Transparência deverá ocorrer em tempo real ou em caso de impossibilidade devidamente justificada com, no mínimo, uma atualização diária.  
Parágrafo único. Nos murais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Especialidades Médicas (CEM) e das farmácias municipais, a publicação dos estoques dos medicamentos e dos insumos será diária.  
Art. 5º. O Chefe de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei e, em caso de tomar conhecimento de qualquer irregularidade, deve dar ciência imediata ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.  
Art. 6º. Em caso de descumprimento desta Lei, os servidores públicos omissos estarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Umuarama.  
Parágrafo único. Caso o servidor público omissos ocupe cargo de provimento em comissão, função de confiança ou de chefia estará sujeito à perda do cargo ou substituição da função.  
Art. 7º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 3.112, de 26 de novembro de 2007 e a Lei Municipal nº 3.991, de 27 de novembro de 2013.  
Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.  
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, em 19 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 157/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: F. L. RIGOLON – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – ME  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, passando o valor unitário do item 01 – Gasolina Comum, de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 5.387,92 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais) para até R\$ 59.087,92 (cinquenta e nove mil, oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
15.001.08.244.0012.2.173 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 445 – F: 60074  
15.001.08.244.0012.2.188 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 476 – F: 60074  
15.001.08.244.0012.2.188 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 477 – F: 60076  
15.001.08.243.0013.6.018 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 424 – F: 60077  
15.001.08.243.0013.6.018 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 425 – F: 60080  
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 412 – F: 60037  
15.001.08.243.0013.2.254 – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 413 – F: 60079  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 16/10/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 312/2014  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: DELTA IMOBILIÁRIA DE UMUARAMA EIRELI – EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 02 de novembro de 2017.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do aluguel de R\$ 8.213,94 (oito mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 24.641,82 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 245.153,44 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 269.795,26 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
15.001.08.243.0013.6.018 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 429 – F: 1000  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/08/2017.  
Umuarama, 16 de outubro de 2017.  
Claudécir Luis de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração (Designado)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 2.717/2017  
Concede licença Saúde ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.079.768-9-SSP-PR, inscrito no CPF n. 044.613.239-00, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde a partir de 02 de setembro de 2017 a 19 de outubro de 2017, conforme processo nº 042/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 2.717/2017  
Concede licença Saúde ao servidor CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.079.768-9-SSP-PR, inscrito no CPF n. 044.613.239-00, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde a partir de 02 de setembro de 2017 a 19 de outubro de 2017, conforme processo nº 042/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de compra nº 150/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama  
Valor: R\$ 7.190,10 (sete mil, cento e noventa reais e dez centavos)  
Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 102/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.621/2017, em 28 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2017, edição nº 11.082, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.  
Umuarama, 19 de outubro de 2017.  
CLAUDÉCIR LUIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração Designado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 214/2017  
Substitui caução com garantia hipotecária do loteamento urbano denominado “JARDIM AEROPORTO III”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal, e art.



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 25

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0001, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ANA CRISTINA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 37025182826  
CADASTRO: 5067200 QUADRA: 0019 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 25 / 656 / 2017

**ANA CRISTINA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 37025182826  
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 4800 CEP: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 53

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0100, Lote: 0004, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**BRUNO VIANA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 05776632919  
CADASTRO: 448300 QUADRA: 0100 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 53 / 652 / 2017

**BRUNO VIANA DE SOUZA** CPF/CNPJ: 05776632919  
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 3905 CEP: 87666469 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 48

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010A, Lote: 0001, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**IVONETE ANTONIA DA SILVA** CPF/CNPJ: 84305380110  
CADASTRO: 448300 QUADRA: 010A LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 48 / 652 / 2017

**IVONETE ANTONIA DA SILVA** CPF/CNPJ: 84305380110  
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 1175 CEP: 8598000 CIDADE: GUAIARA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 49

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010A, Lote: 0002, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**VICTOR EDUARDO DA SILVA** CPF/CNPJ: 06665369093  
CADASTRO: 4484000 QUADRA: 010A LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 49 / 652 / 2017

**VICTOR EDUARDO DA SILVA** CPF/CNPJ: 06665369093  
ENDEREÇO: RUA SUICA, Nº 2028 CEP: 87507430 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 609 / 2017**  
SEQUENCIA: 8

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 003C, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ANTONIO CARLOS LOPES REINOSO** CPF/CNPJ: 86592742968  
CADASTRO: 4342130 QUADRA: 0004 LOTE: 003C  
ENDEREÇO: RUA PROLETÁRIA B, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM CIMBA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 8 / 609 / 2017

**ANTONIO CARLOS LOPES REINOSO** CPF/CNPJ: 86592742968  
ENDEREÇO: RUA TRES CORACÕES, Nº CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 17

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0004, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

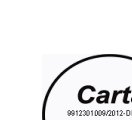
**EUZEBIO PAISCA DE PAULA** CPF/CNPJ: 05815586935  
CADASTRO: 4477800 QUADRA: 0005 LOTE: 0004  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 17 / 652 / 2017

**EUZEBIO PAISCA DE PAULA** CPF/CNPJ: 05815586935  
ENDEREÇO: RUA LUÍZ PIMENTEL DA SILVA, Nº 3620 CEP: 87507071 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 657 / 2017**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0002, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**OLGA SGORLON JULIAN** CPF/CNPJ: 69576866987  
CADASTRO: 4706000 QUADRA: 0009 LOTE: 0002  
ENDEREÇO: RUA A, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 1 / 657 / 2017

**OLGA SGORLON JULIAN** CPF/CNPJ: 69576866987  
ENDEREÇO: RUA IRMA THAIS, Nº 4260 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 52

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 010A, Lote: 0009, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

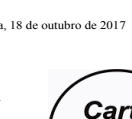
**ESTER BUSCH** CPF/CNPJ: 00482882921  
CADASTRO: 4487000 QUADRA: 010A LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 52 / 652 / 2017

**ESTER BUSCH** CPF/CNPJ: 00482882921  
ENDEREÇO: RUA MONTES CLARO, Nº 2935 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 65

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0006, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
CADASTRO: 4486800 QUADRA: 0011 LOTE: 0006  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 65 / 652 / 2017

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
ENDEREÇO: RUA MARIO ONCKEN, Nº 1604 CEP: 86076090 CIDADE: LONDRINA UF: PR  
APTO 90 BLOCO 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 64

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0005, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
CADASTRO: 4486700 QUADRA: 0011 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 64 / 652 / 2017

**LUCIANA LIMA DOS SANTOS** CPF/CNPJ: 01631864998  
ENDEREÇO: RUA MARIO ONCKEN, Nº 1604 CEP: 86076090 CIDADE: LONDRINA UF: PR  
APTO 90 BLOCO 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 3

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ**



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 67

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0008, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**PAULO BONARDI** CPF/CNPJ: 46567615168  
CADASTRO: 4487000 QUADRA: 0011 LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 67 / 652 / 2017

**PAULO BONARDI** CPF/CNPJ: 46567615168  
ENDEREÇO: RUA DAS AVENCAS, Nº 4350 CEP: 87599510 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 4

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0102, Lote: 0008, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**MARCIO GRISOLIA DO CARMO E OUT** CPF/CNPJ: 55571000910  
CADASTRO: 106580 QUADRA: 002 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 67 / 652 / 2017

**MARCIO GRISOLIA DO CARMO E OUT** CPF/CNPJ: 55571000910  
ENDEREÇO: AV OLINDA, Nº 3891 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 576 / 2017**  
SEQUENCIA: 39

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0032, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 76549127904  
CADASTRO: 395260 QUADRA: 0009 LOTE: 0032  
ENDEREÇO: RUA J, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 39 / 576 / 2017

**GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: 76549127904  
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4125 CEP: 87502320 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
apto 101 - EDIFICIO ALPHAVILLE ATRUM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 19

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0030, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CESAR FELIX RIBAS** CPF/CNPJ: 95876979953  
CADASTRO: 4419450 QUADRA: 0006 LOTE: 003B  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA E, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM MODELO COMPLEMENTO: #

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 19 / 656 / 2017

**CESAR FELIX RIBAS** CPF/CNPJ: 95876979953  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4547 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR  
L 1516/17B AP 2 D 646/47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 599 / 2017**  
SEQUENCIA: 3

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0114, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOSE MANUEL RIBEIRO GOMES FERREIRA** CPF/CNPJ: 13581405881  
CADASTRO: 3717200 QUADRA: 0008 LOTE: 0114  
ENDEREÇO: RUA DIAMANTE, S/Nº CEP: 87502530  
BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 3 / 599 / 2017

**JOSE MANUEL RIBEIRO GOMES FERREIRA** CPF/CNPJ: 13581405881  
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 3580 CEP: 87503110 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 656 / 2017**  
SEQUENCIA: 1

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0007, N.º: 1844**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**JOSE ALVES RIBEIRO E OUTRO** CPF/CNPJ: 47432152934  
CADASTRO: 779600 QUADRA: 0029 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA PARACAL, 1844 CEP: 87500000  
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 1 / 656 / 2017

**JOSE ALVES RIBEIRO E OUTRO** CPF/CNPJ: 47432152934  
ENDEREÇO: RUA PARACAL, Nº 1844 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 18

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0005, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**TACIANA DE MATOS TRAJANO** CPF/CNPJ: 03117156135  
CADASTRO: 447790 QUADRA: 0005 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 18 / 652 / 2017

**TACIANA DE MATOS TRAJANO** CPF/CNPJ: 03117156135  
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 251 CEP: 85900000 CIDADE: GUARÁ UF: PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 652 / 2017**  
SEQUENCIA: 46

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0010, N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei nº 3.351 de 08 de abril de 2009.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ADAO NOGUEIRA DA SILVA** CPF/CNPJ: 47457970959  
CADASTRO: 448260 QUADRA: 0009 LOTE: 0010  
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87500000  
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 18 de outubro de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 46 / 652 / 2017

**ADAO NOGUEIRA DA SILVA** CPF/CNPJ: 47457970959  
ENDEREÇO: RUA JOSE ROBERTO JANEIRO, Nº 4795 CEP: 87596660 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 299/2017

Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PRESTSEIG VIGILANCIA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de alarme (em forma de comodato) e monitoramento 24 horas de sistema de segurança, para ser instalado na nova Sede do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, deste Município.  
Valor Total: R\$ 3.000,00 (tres mil reais).  
Vigência: 11/10/2017 a 11/10/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 22/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.806/2017, em 10 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de outubro de 2017, edição nº. 11.090, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 301/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: COOPERU - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - PR  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de setembro/2017 a dezembro/2017.  
Valor Total: R\$ 351.290,00 (trezentos e cinquenta um mil duzentos e nove reais).  
Vigência: 11/10/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017, ratificado no dia 06 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de outubro de 2017, edição nº. 11.090, e conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2017, homologada no dia 28 de agosto de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 29 de agosto de 2017, edição nº. 11.056, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 288/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: R. R. ESPESATO - ME  
Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, para a manutenção dos serviços de paisagismo realizado no Município de Umuarama/PR.  
Valor Total: R\$ 8.023,20 (oito mil e vinte tres reais e vinte centavos).  
Vigência: 06/10/2017 a 06/10/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 115/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.721/2017, em 05 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de outubro de 2017, edição nº. 11.086, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 287/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais diversos (ferramentas), para atender as necessidades da oficina mecânica, funilaria e auto elétrica do Pátio Rodoviário.  
Valor Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).  
Vigência: 06/10/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 116/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.722/2017, em 05 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de outubro de 2017, edição nº. 11.086, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 260/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP  
Objeto: Aquisição de Uniformes (Calças, camisas, bonês, cintos e jaquetas), para uso dos Vigias Municipais e uniformes para o PROCON (camisetas polo, camisas social e coletes), deste Município de Umuarama/PR.  
Valor Total: R\$ 3.120,00 (tres mil e cento e vinte reais).  
Vigência: 25/09/2017 a 25/03/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 105/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.566/2017, em 22 de setembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de setembro de 2017, edição nº. 11.076, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Empregada Global nº 300/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: PLANENÇAS ENGENHARIA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para elaboração de laudo técnico de redimensionamento de base, utilizando Viga Benkelman, para determinação da deflexão dos pavimentos em diversas vias públicas do município, totalizando 150.000m², conforme normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços 010/2017 - PMU.  
Valor Total: R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).  
Vigência: 11/10/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 010/2017 - PMU, homologada pela Portaria nº 2.803/2017, em 10 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de outubro de 2017, edição nº. 11.090, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Contrato de Compra nº 285/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais de reposição, peças e acessórios, para a manutenção da roçadeira, acoplada ao trator - Frota 477, deste Município.  
Valor Total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).  
Vigência: 06/10/2017 a 06/10/2018.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 114/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.720/2017, em 05 de outubro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de outubro de 2017, edição nº. 11.086, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.



